



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul



LEI N.º 286 / 2000

Estima e receita e fixa a despesa do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2001.

Rui Felipe Kopper, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Faz saber que a Câmara Municipal de Itaquiraí-MS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º - O Orçamento - Programa do Município de Itaquiraí - MS., Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro do ano 2.001, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Municipais, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta.

II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DDA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais).

Art. 3º- A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL R\$
RECEITAS CORRENTES	5.400.000,00		5.400.000,00
- RECEITA TRIBUTÁRIA	195.000,00		195.000,00
- TRANSFER. CORRENTES	5.095.000,00		5.095.000,00
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00		110.000,00
RECEIAS DE CAPITAL	700.000,00		700.000,00
- TRANFER. DE CAPITAL	700.000,00		700.000,00
RECEITA TOTAL	6.100.000,00		6.100.000,00

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o Orçamento Fiscal em **R\$ 4.362.000,00** (quatro milhões trezentos sessenta e dois mil reais), o Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 1.343.000,00** (Hum milhão trezentos quarenta e três mil reais) e uma reserva de contingência de **R\$ 395.000,00** (trezentos noventa e cinco mil reais).

Art. 5º - A despesa do conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social observada a programação constantes dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL R\$
DESPESA CORRENTES.....	4.137.000,00	-	4.137.000,00
DESPESA DE CAPITAL.....	1.568.000,00	-	1.568.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	-	395.000,00	395.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	5.705.000,00	395.000,00	6.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

II - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ORGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL R\$
01 - LEGISLATIVO	380.000,00	-	380.000,00
03 - ADMINSTR. PLANEJAMNETO....	825.000,00	-	825.000,00
04 - AGRICULTURA.....	235.000,00	-	235.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	1.480.000,00	-	1.480.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	872.000,00	-	872.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	20.000,00	-	20.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	-	967.000,00	967.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA..	-	376.000,00	376.000,00
16 - TRANSPORTE.....	550.000,00	-	550.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	-	-	395.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	4362.000,00	1.343.000,00	6.100.000,00

III - DESPESA POR ORGÃO

ORGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL R\$
01 - PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal.....	380.000,00	-	380.000,00
02 - PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito.....	335.000,00	-	335.000,00
Sec. de Administração e Planejamento	245.000,00	-	245.000,00
Secretaria de Finanças.....	245.000,00	-	245.000,00
Secret. Desenvolvimento Econômico	255.000,00	-	255.000,00
Secretaria de Educação, Cultura e Depósitos.....	1.480.000,00	-	1.480.000,00
Secret. de Obras e Serviços Urbanos	1.422.000,00	-	1.422.000,00
Secretaria de Saúde	-	967.000,00	967.000,00
Secret. Assistência e Promoção Social...	-	376.000,00	376.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	395.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	4362.000,00	1.343.000,00	6.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

IV - FUNDOS DOS MUNICIPAIS

ORGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL R\$
03.01 - Fundo de Manut. e Desenv. do Ensino Fund. e Valoriza. Magistério	840.000,00	-	840.000,00
03.02 - Fundo Municipal de Saúde	-	300.000,00	300.000,00
03.03 - Fundo do Conselho Tutelar do Menor Adolescente	-	5.000,00	5.000,00
03.04 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	-	10.000,00	10.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	840.000,00	315.000,00	1.155.000,00

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento de receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado durante o exercício de 2.001, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964 de acordo com o Artigo 43 § 1.º, inciso I a IV, e efetuar REMANEJAMENTO dentro do mesmo Programa de Trabalho de acordo com art. 66 o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa orçada.

Art. 8.º - Para atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais, durante a execução Orçamentária, fica Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamentos com recursos provenientes do excesso da arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita excluídos do limite de que trata o artigo anterior.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a União, Estados e demais Entidades Públicas e Privadas, objetivando a implementação das ações consignadas neste orçamento, com os referidos recursos ficando autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 28 (vinte e oito) dias do
mês Dezembro de 2.000.


RUI FELIPE KOPPER
Prefeito Municipal